



DECRETO Nº 072-B/2021,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

1

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 01/02/2021
Janaina Elvira C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispensa, em caráter emergencial de licitação nos serviços de SELF SERVICE para os pacientes em hemodiálise na cidade de Gurupi - TO, visando as Ações de Serviços continuados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas nas Constituições da República e do Estado do Tocantins, e amparado na disposições do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de uma nova licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.



DECRETA:

2

DISPENSAR:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação, respeitando-se o limite legal anual, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, objetivando a prestação de serviços **de SELF SERVICE para os pacientes em hemodiálise na cidade de Gurupi - TO, visando as Ações de Serviços continuados** realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaçu-TO.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado de empresa fornecedora dos serviços de self servisse declinados neste procedimento e devidamente instaladas na cidade de Gurupi - TO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte um (2021).


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal